



## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)**, **LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)**, **SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30**, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30**, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

### **DADOS DO PROCESSO:**

<b>Autos nº.</b>	<b>0000251-62.2017.8.16.0014 – CUMP. SENTENÇA</b>
Vara	<b>4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>MANOELA RIBEIRO GUERINO (CPF/CNPJ 071.781.949-36)</b>
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)</b>
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)</b>
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF 497.891.470-15)</b>
Depositário Fiel (1)	DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01)	Fazenda Santa Elisa , s/n, Santo Antônio da Platina/PR
Penhora realizada	09/09/2022 (mov. 273.1, fl. 538)
Débito Primitivo	R\$ 245.697,81 - 10/04/2024 (mov. 338.1, fl. 655)
<b>Débito Atualizado</b>	<b>R\$ 249.612,21 - 07/08/2024</b>

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 636.364,00

Parte ideal de 07 (SETE) HECTARES que pertencem aos executados do imóvel abaixo descrito: Um imóvel rural com área de 1.021.240,00 m. 2 correspondente a 42,20 alqueires paulistas, ou seja, 102.124 hectares, situado na FAZENDA SANTA ELIZA, deste município e comarca, contendo as diversas benfeitorias, com o seguinte roteiro: Inicia-se no marco 3 cravado a 3,00 m da margem do riacho. Deste marco segue confrontando com a área de nº02 desta gleba com os seguintes rumos 3-5 NW 27º32 SE, 5-7 NW 23º45' SE 7-8 NW 34º29' SE 8-9 NW22º02' SE 9-12 NE 11º 15' SW 12-13 NW 33º 27' SE medindo respectivamente 271,00m, 228,30m 244m, 197,00m, 373,00m, 307,00m, até o marco de 13 que está cravado a 9,00m do eixo da estrada Municipal. Dai a divisa segue pelo eixo da Estrada com rumo NE 17º16' SW medindo 199,50 m, até o marco de 14, cravado na margem da BR 153. Dai a divisa segue pela margem da BR com o rumo NE 64 ° 33' SW medindo 43,30m, até o marco 15. Deste marco defletindo à direita com os rumos 15-16 se 37º14 NW 16-19 SE 27º 34 SE 19-20 SE 34º 40' NW 20-21 SE 32º25' NW 21-22 SE 36º15' NW 22-23 SE 10-13' NW 23-29 SE 30º 02' NW medindo respectivamente 193,00m, 299,50m, 93,00m, 94,00m, 223,50m, 38,50m e 1.335,40m até o marco 29 confrontando toda esta extensão com a Fazenda São José. Segue a direita confrontando agora com a Fazenda Santo Antonio com o rumo SW 57º06' NE medindo 482,00m, com até o marco 30. Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo NW 52º39' SE' medindo 663,50 metros até o marco 33 cravado junto da margem do riacho. Dai a divisa sobe pelo riacho até o marco 3 onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área: 1.021,240 mts. 1 = 42,20 Alqueires paulistas, ou seja, 102,124 hectares. INCRA 712.183.011.703-0. Benfeitorias: o imóvel fica



em um bairro especial, muito bem localizado deste município, de frente para a BR 153, cerca de 06 (seis) quilômetros desta cidade, com acesso fácil à rodovia, com boa topografia, terra quase toda mecanizável e solo de grande fertilidade. Imóvel Matrícula nº 5573 do 1ª CRI da cidade de Santo Antônio da Platina/PR. Venda Ad Corpus.

**Avaliação R\$ 636.364,00 - 20/12/2023 (mov. 323.2, fl. 638)**

**ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1**

**AV.08/matr.5.573 – DOAÇÃO – Doadores: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e sua mulher ADRANE CAVATONI VICÁRIO. Donatários: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e seu esposo EDSON CARLOS ALCÂNTARA E LINO VICÁRIO JUNIOR.**

**R.9/ matr.5.573 - USUFRUTO - LINO VICÁRIO e sua mulher APARECIDA PIRES VICÁRIO, reservam o usufruto das partes ideais correspondentes a trinta e seis (36) alqueires e (20) centésimos de alqueire.**

**Av-10 - Separação de Lino Vicário e Aparecida Pires Vicario, continuando cada Conjuge como titular do usufruto constante do R-9, na proporção de 50% para cada um da parte ideal de 36,20 alqueires.**

**R.11/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICÁRIO. Anuentes: LINO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e LINO VICÁRIO JUNIOR. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.**

**R.12/matr.5.573 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – Emitente: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.**

**Av-14 - RENUNCIA DE USUFRUTO = Lino Vicário RENUNCIOU ao usufruto que era titular equivalente a 50% sobre a área de 36,20 alqueires.**

**R.15/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.**

**R.16/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: LINO VICÁRIO JUNIOR. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. GARANTIA: EM HIPOTECA EM 2 GRAU UMA PARTE IDEAL DE 29,20133 ha.**

**R.17/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Intervenientes Hipotecantes: CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e EDSON CARLOS ALCÂNTARA. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. CORRESPONDE A 43,72 ha.**

**R.18/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.21/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.22/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON**



**CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.24/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.31/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 442/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: LINO VICÁRIO JUNIOR. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.32/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 439/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.33/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 416/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.34/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 418/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICARIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.35/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 286/2002. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.36/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 017/2005. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.**

**R.37/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 479/2005 de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA – SICREDI AGRO PARANÁ. Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.**

**R.38/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PENHORA – Autos nº 0000251-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Credora: MANOELA RIBEIRO GUERINO. Devedores: EDSON CARLOS ALCÂNTARA; LINO VICÁRIO JUNIOR; e SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. PENHORA DA PARTE IDEAL DE 7 HECTARES DO IMOVEL.**

**R.39/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 000142-15.2000.8.16.0153. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: AGROPECUÁRIA GIRASSOIS LTDA. PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 18,07 ALQUEIRES PAULISTAS.**

**AV.40/matr.5.573 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00001476920028160055. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Proprietário: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.**

**AV.41/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Autos nº 0000251-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Executado: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, LINO VICÁRIO JÚNIOR E SAMARA APARECIDA VICÁRIO. Exequente: MANOELA RIBEIRO GUERINO. A penhora recai sobre a parte ideal de 7 hectares do imóvel.**

**R.42/matr.5.573 - PENHORA - Autos nº 0000269-77.2005.8.16.0055. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Exequente: BANCO DO BRASIL. Exequente: CARLOS ANTÔNIO VICARIO e LINO VICÁRIO JUNIOR.**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em**



caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91), LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02), SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
**4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).

8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exeqüente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 07 de agosto de 2024. Eu \_\_\_\_\_, Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Ana Paula Becker**  
**Juíz(A) DE DIREITO**

LE0014JE004 54 77E.DOC



## **EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO**

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF/CNPJ 365.813.478-09)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30**, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30**, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

### **DADOS DO PROCESSO:**

**Autos nº.** 0034019-66.2023.8.16.0014 - **Cumprimento de Sentença**  
**Vara** 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR  
**Exequente (01)** FUNERARIA BOM PASTOR - OSMAR CAMASSANO  
**MARTINS & CIA LTDA (CPF/CNPJ 01.958.695/0001-81)**  
**Adv. Exequente** Gustavo Moreira de Souza Sabião (OAB/PR 75035)  
**Executado (a) (01)** ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF 365.813.478-09)  
**Depositário Fiel (1)** ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF:365.813.478-09)  
**End. da Guarda (01)** Rua dos Gerânios, 30, Ouro Branco, Londrina/PR  
**Penhora realizada** 14/08/2024 (mov. 87.1, fl. 150/152)  
**Débito Primitivo** R\$ 3.409,86 - 23/08/2024 (mov. 93.2, fl. 161)  
**Débito Atualizado** R\$ 3.409,86 - 04/09/2024

**Qualificação do(s) Bem (01)** ..... R\$ 32.700,00  
Veículo automóvel FIAT Siena EL 1.0 Flex, combustível: álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, cor branca, RENAVAM 59.485561-6, chassi:8AP372110E6077378, placa AXS6I39/PR, com 138.421 Km rodados. Aspecto externo e parte interna: regular estado de conservação. Mecânica: motor aparentemente em bom estado de funcionamento.

**Avaliação** R\$ 32.700,00 - 14/08/2024 (mov. 87.1, fl. 150/152)

**ÔNUS DA MATRÍCULA: Ônus - Bem nº 1: DETRAN/PR: R\$ 330,95 - ATÉ 03/09/2024;**  
**ALIENACAO FIDUCIARIA - BANCO J SAFRA SA - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA)**

**LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) devedor(es) **ROBERTO AURELIANO DA COSTA (CPF/CNPJ 365.813.478-09)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão,



independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
**4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**

Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 04 de setembro de 2024. Eu \_\_\_\_\_, Funcionário Juramentado, subscrevi.

**Ana Paula Becker**  
**Juíz(A) DE DIREITO**

LE0014JE004 54 77E.DOC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE  
LONDRINA

8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -  
CEP: 86.015-902

**EDITAL DE LEILÃO**

<b>Autos nº.</b>	<b>0071953-73.2014.8.16.0014</b>
<b>Classe Processual:</b>	<b>Cumprimento de Sentença</b>
<b>Exequente (01)</b> <b>023.133.009-00)</b>	<b>GRASIELLA SODRE CERVEJEIRAS (CPF/CNPJ</b>
<b>Exequente (02)</b>	<b>ULYSSES SODRÉ (CPF/CNPJ 063.075.079-34)</b>
<b>Executado (a) (01)</b> <b>016.445.149-82)</b>	<b>OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES (CPF/CNPJ</b>

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

**1ª PRAÇA: Dia 18 de novembro de 2024 às 13:30** por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

**2ª PRAÇA: Dia 29 de novembro de 2024 às 13:30**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50%) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br).

**OBS:** caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

**LOCAL:** ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br).

**BEM:**

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 1.081.402,67  
50% de 9,5 alqueires paulistas. Imóvel rural constituído pelo lote de terras sob nº A, com a área de 30,00 alqueires paulista, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTANCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, a qual esta dentro das seguintes divisas em confrontações: Principia pela cabeceira de um lado, com propriedade de Antonio Colombo, por outro lado, com terras de Manoel Salomé de Campos, pelos fundos, com o Ribeirão Expedicionário e Coqueiro. Imóvel Matrícula nº 5506 do 1º CRI da cidade de Santa Fé/PR. Venda Ad Corpus.

**Avaliação** R\$ 1.081.402,67 - 01/10/2024

**Valor do Débito:** R\$ 14.444,84 estimativa em 01/10/2024, mais custas processuais e despesas com publicação do Edital.

**ÔNUS/MENÇÃO:**

**ÔNUS MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE**  
**LONDRINA**

**8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -**  
**CEP: 86.015-902**

**AV.30/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-661-09-00-0 (Carta Precatória); 0000127-93.2015.5.09.0661. Arrematante: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto da Arrematação: Parte ideal correspondente a 35% do imóvel constante na matrícula.**

**R.41/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-66-09-00-0 (Carta Precatória); 0000127-93.2015.5.09.0661; 0001107-02.2010.5.09.0019 (2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR) . Vara: 3ª Vara do trabalho de Maringá-PR. Transmittente: OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Adquirente: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto de Arrematação: Parte ideal corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do imóvel.**

**R.50/Matr.5.506 – ARREMATAÇÃO – Autos nº 00617-2015-66-09-00-0. Vara: 3ª Vara do trabalho de Maringá-PR. Transmittente: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Arrematante: HUMBERTO AUGUSTO SOBRINHO PALMA. Objeto de Arrematação: Parte ideal de 10 alqueires paulista do imóvel.**

**R.51/Matr.5.506 – PENHORA – Autos nº 0072600-73.2011.8.16.0014 de Cumprimento de Sentença. Vara: 4ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: HEBERTI TOMAZ DE AQUINO. Executados: BULLS CONSTRUTORA LTDA; OSVALDO PINTO TAVARES; OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES; ELENICE DURAES TAVARES; EDGAR PEREIRA GUEDES e OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. Objeto de penhora: Parte ideal corresponde a 50% (cinquenta por cento) de 9,5 alqueires paulista do imóvel.**

**AV.52/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0000401-56.2012.5.09.0663. Vara: 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES.**

**R.53/Matr.5.506 – PENHORA – Autos nº 0071953-73.2014.8.16.0014. Vara: 8ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: GRASIELLA SODRE CEVERJEIRAS e ULYSSES SODRÉ. Executado: OSVALDO PINTO TAVARES. Objeto de penhora: Parte ideal corresponde a 50% (cinquenta por cento) de 9,5 alqueires paulista, ou seja, 50% de 31,6666% do imóvel.**

**AV.54/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00614448820118160014. Vara: 9ª Vara Cível de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES.**

**AV.56/Matr.5.506 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0052867220128160014. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina-PR. Proprietário: OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES. OBS: Fração ideal pertencente a OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES e OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES.**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo, ou com data posterior à expedição da matrícula e da certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante

**DEPÓSITO DOS BENS:** em mãos de OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE**  
**LONDRINA**

**8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -**  
**CEP: 86.015-902**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** As condições de pagamento (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC e respeitado o preço mínimo estabelecido acima, são: Bens arrematados em até R\$ 7.500,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 2 (duas) prestações; Bens arrematados entre R\$ 7.500,01 até R\$ 20.000,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 4 (quatro) prestações; Bens arrematados entre R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 6 (seis) prestações; Bens arrematados por quantia superior a R\$ 50.000,01 será aceito o percentual de 25% do valor da arrematação, de entrada e no máximo mais 12 (doze) prestações. A proposta de **pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado** (CPC, art. 895, § 7º).

**GARANTIA:** Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória. Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

**DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO:** O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

**INTIMAÇÃO:** fica desde logo intimada(s) a(s) devedora(s) e seus cônjuge(s), bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários por meio do presente edital acerca da data de praça e leilão a serem realizados, se porventura não for encontrada para intimação. Ainda, ficam o(s) devedor(es) intimados de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

**PUBLICAÇÕES :** O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro ([www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

**LEILÃO,** através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

**AD-CAUTELAM):** fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

**OBSERVAÇÕES:**

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE**  
**LONDRINA**  
**8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR -**  
**CEP: 86.015-902**

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporis"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

3 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

4 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda

5 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão. Se o arrematante não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador

6 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

Londrina, 01 de outubro de 2024. Eu, Bruna Gonçalves Pereira, funcionário(a) juramentado(a), o digitei.

**Matheus Orlandi Mendes**  
**Juiz de Direito**  
**(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)**